

V – Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observando o disposto no artigo nº 23, do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013;

Art. 2º – Designar no âmbito desta Administração, os titulares das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I – Chefe de Gabinete;

II – COEX – Coordenador Executivo;

III – COAG – Coordenador de Administração Geral.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 045, DE 16 DE JUNHO DE 2015

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 32, publicada DODF nº 85, de 05 de maio de 2015, páginas 22, a contar do dia 04 de junho de 2015, por mais 30 (trinta) dias, relativa ao Processo de Sindicância nº 145.000.102/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e quinze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – Segeth, foi aberta a 119ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – Segeth, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Posse dos Conselheiros; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Verificação do quorum; 1.5. Discussão e votação da ata da reunião anterior – 14/05/2015; 2. Processo para deliberação: 2.1. Processo número: 030.013.324/1989, Interessado: Condomínio Vivendas Colorado, Assunto: Destinação de área/Setor Habitacional Grande Colorado – Sobradinho – RA V, Relator: André Lima – SEMA/DF; 2.2. Processo número: 020.000.569/1989, Interessado: Condomínio Solar de Athenas, Assunto: Regularização de área – Setor Habitacional Grande Colorado – Sobradinho – RA V, Relator: André Lima – SEMA/DF; 2.3. Processo número: 030.011.284/1990, Interessado: Condomínio Rural Vivendas Colorado II, Assunto: Regularização de área – Setor Habitacional Grande Colorado – Sobradinho – RA V, Relator: André Lima – SEMA/DF; 2.4. Processo número: 030.004.836/1990, Interessado: Condomínio Jardim Europa, Assunto: Regularização de área – Setor Habitacional Grande Colorado – Sobradinho – RA V, Relator: André Lima – SEMA/DF; 2.5. Processo número: 030.000.352/1997, Interessado: Condomínio Jardim Europa II, Assunto: Regularização de área – Setor Habitacional Grande Colorado – Sobradinho – RA V, Relator: André Lima – SEMA/DF; 2.6. Processo número: 390.000.707/2009, Interessado: Condomínio Colorado Ville, Assunto: Parcelamento do Solo – Setor Habitacional Grande Colorado – Sobradinho – RA V, Relator: André Lima – SEMA/DF; 3. Assuntos Gerais; 4. Encerramento. Verificada a não existência de quorum, o Presidente em Exercício, Thiago Teixeira de Andrade, saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras e franqueou a palavra aos presentes para informes que entendessem necessários. O Conselheiro André Rodolfo de Lima (Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA) anunciou que, em parceria com a ONU, a SEMA está propondo o “Junho Verde”, que encadeará uma série de eventos ao longo do mês de junho, não somente na SEMA e Vinculadas, mas em outros órgãos do Estado. Explicou que estão organizando um calendário de eventos, convidando todos a participarem. O Conselheiro Flávio Correia Souza (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/DF) informou que está fazendo parte de um Grupo de Trabalho, onde representa os Presidentes do CREA, que está atuando junto a Comissão no Congresso Nacional, Presidida pelo Deputado Carlos Marun, que está analisando a Revisão da Lei nº 8.666. Registrou que foram bem recebidos pela Comissão e que levaram uma proposta contendo doze itens, em que são contrários, para ser agregada ao debate. Registrou, ainda, que manterá o Complan informado do andamento dos trabalhos da Comissão. Durante esta fase da reunião, o Conselheiro Sigefredo Nogueira de Vasconcelos (Associação de Inquilinos e Moradores do Guarã e Regiões Administrativas do DF – ASSIMG), levantou o tema de tomada de medidas para coibir a invasão de novas áreas do Distrito Federal, como vem acontecendo. E o Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison (Associação Civil Rodas da Paz), sobre o tema de arborização e podas de árvores que vem ocorrendo na Cidade. O Presidente em Exercício, Thiago Andrade, solicitou que os temas retornassem ao final da reunião para ser deliberados, uma vez que a reunião ainda não havia sido formalmente aberta, e seguiu com a pauta. Passou ao Item 1. Ordem do Dia, iniciando pelo Subitem 1.4.

Verificação do quorum, onde averiguou a existência de quorum. Após, passou ao Subitem 1.1 Abertura dos trabalhos, abrindo os trabalhos da 119ª Reunião Ordinária do CONPLAN, pelo Subitem 1.2 Posse dos Conselheiros, constatando não haver Conselheiros para tomarem posse. Em seguida foi apresentado o Subitem 1.5 Discussão e votação da ata da reunião anterior – 14/05/2015, quando foi apresentada e aprovada, após correções sugeridas pelos Conselheiros, a Ata da 118ª Reunião Ordinária do CONPLAN, com 18 votos favoráveis e 4 abstenções, sendo uma delas da Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos (Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal – IHG/DF). Em seguida, procedeu-se à análise do Item 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo número: 030.013.324/1989, Interessado: Condomínio Vivendas Colorado, Assunto: Destinação de área/Setor Habitacional Grande Colorado – Sobradinho – RA V, Relator: André Lima – SEMA/DF; 2.2. Processo número: 020.000.569/1989, Interessado: Condomínio Solar de Athenas, Assunto: Regularização de área – Setor Habitacional Grande Colorado – Sobradinho – RA V, Relator: André Lima – SEMA/DF; 2.3. Processo número: 030.011.284/1990, Interessado: Condomínio Rural Vivendas Colorado II, Assunto: Regularização de área – Setor Habitacional Grande Colorado – Sobradinho – RA V, Relator: André Lima – SEMA/DF; 2.5. Processo número: 030.000.352/1997, Interessado: Condomínio Jardim Europa II, Assunto: Regularização de área – Setor Habitacional Grande Colorado – Sobradinho – RA V, Relator: André Lima – SEMA/DF; 2.6. Processo número: 390.000.707/2009, Interessado: Condomínio Colorado Ville, Assunto: Parcelamento do Solo – Setor Habitacional Grande Colorado – Sobradinho – RA V, Relator: André Lima – SEMA/DF. Antes, porém, o Presidente em Exercício, Thiago Andrade explicou que, a pedido dos Conselheiros, ainda no ano anterior, os processos foram agrupados para deliberação em conjunto e que na primeira reunião do novo Conselho foi proposta a relatoria unificada dos processos, uma vez que todas as áreas, a serem analisadas, estão sob a mesma diretriz urbanística, no mesmo setor habitacional previsto pelo PDOT para regularização de interesse específico. Elogiou e parabenizou o Relatório emitido pelos Conselheiros responsáveis pela Relatoria, em função da clareza e didática alcançada, colocando que poderiam utilizar o Relatório como referência para outros Conselheiros usarem a mesma estrutura de linguagem. Solicitou a Secretaria Executiva do Conselho que adotem como procedimento a colocação dos relatórios no site para conhecimento de todos. A análise dos processos foi iniciada com uma apresentação sobre a localização e estado atual da área, realizada pelo Senhor Ricardo Birman Diretor-Presidente da Urbanizadora Paranoazinho. Em seguida, o Conselheiro André Rodolfo Lima, Relator dos processos, ponderou que a Secretaria de Meio Ambiente se colocou a disposição para relatar os processos porque trabalhar a modernização do processo de licenciamento ambiental para que ele alcance, de fato, os seus objetivos, é um compromisso deste Governo. Solicitou que fosse feita uma correção, explicando que o interessado nos processos é a Urbanizadora Paranoazinho. Logo após a apresentação, o Conselheiro André Lima fez uso da palavra para expor a análise dos processos em questão, que apresentam as análises empreendidas dos seis processos de parcelamento no Setor Habitacional Grande Colorado, RA – V / Sobradinho, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho pertencente à Bacia Hidrográfica do Paranoá. O Relator passou a leitura do Parecer, que concluiu que “a ocupação ‘irregular’ tem gerado historicamente inúmeros problemas no território: impactos ambientais, desarticulação do tecido urbano, dificuldades de acesso e circulação, carência na oferta de equipamentos públicos para a população e insegurança jurídica para os residentes. As características ambientais da região, aliadas as da ocupação demandam que, neste momento de regularização, seja promovida a estruturação urbana com a mobilidade e acessibilidade em seus diferentes espaços a partir da valorização e promoção dos atributos ambientais (e endereçamento dos problemas de infraestrutura que os comprometem, tais como aqueles já identificados relativos a drenagem) para o pleno desenvolvimento do potencial urbano, assegurando, além de unidades habitacionais, o desenvolvimento de atividades econômicas e geração de empregos próximos a moradia, na busca pela qualidade de vida da população. Existem bases legais à tomada de decisão pelo CONPLAN e para resguardar os passos seguintes a esta decisão: Aprovação no CONAM/DF; Autorização pela Área de Proteção Ambiental do Planalto Central - APA-PC para licenciamento; Licença Prévia, expedida pelo IBRAM; Licença de Instalação corretiva expedida pelo IBRAM; Decretos de Regularização dos parcelamentos em análise; Assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para prosseguir na regularização, incluindo assegurar percentual de áreas públicas, consoante ao percentual determinado no PDOT. Ressalte-se a importância e efetividade do monitoramento das condicionantes da Licença de Instalação”. O Conselheiro André Lima seguiu direto para a apresentação de seu voto pela aprovação dos processos, conforme segue: “Voto favoravelmente à aprovação pelo CONPLAN dos seis parcelamentos analisados (Condomínio Colorado Ville, Condomínio Jardim Europa 1, Condomínio Jardim Europa 2, Condomínio Solar de Athenas, Condomínio Vivendas Colorado e Condomínio Vivendas Colorado 2), uma vez que atenderam aos requisitos legais e técnicos. Recomendo especial atenção à necessidade de efetivo manejo de águas pluviais (drenagem sustentável) e sistema de esgotamento sanitário para os parcelamentos em tela, à luz da situação atual e considerando os altos riscos ambientais intrínsecos apontados nos estudos técnicos do Zoneamento Ecológico Econômico do DF e o cumprimento das Diretrizes Urbanísticas do Setor Habitacional em tela, que complementam o marco legal para a região. Recomendo autuar processo específico para o Condomínio Colorado Ville e desentranhar os conteúdos relativos a este parcelamento, do processo da Fazenda Paranoazinho. Solicito, ademais, garantir a correção definitiva da numeração de páginas dos processos, considerando novamente a identificação de erros. Recomendo verificação e regularização de energia elétrica nos condomínios pelo empreendedor. Os processos foram recebidos pelo Gabinete da SEMA para evitar nova demora na construção do

presente voto da SEMA ao CONPLAN. É o Voto à consideração dos Conselheiros do CONPLAN". Por último, o Relator agradeceu a todos que colaboraram para confecção do Relatório, em especial a Conselheira Suplente Maria Silvia Rossi, Subsecretária de Planejamento Ambiental e Monitoramento da SEMA/DF. O Presidente em Exercício explicou que, por recomendação da Assessoria Jurídica, a dinâmica de votação aprecie processo a processo, pela formalidade da própria publicação em editais e em virtude dos processos estarem individualizados em todo o trâmite, mas que o debate poderia ser feito numa apreciação global. Ressaltou que o Termo de Compromisso é a grande inovação dos processos, que é um termo executável. A palavra foi cedida à senhora Ralcilene Santiago da Frota, Ex-Secretária da antiga Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal – SERCOND/DF, para um breve relato, sobre esses processos, dada a consecução deste mecanismo. Antes, a Conselheira Maria Silvia registrou um agradecimento adicional a equipe da SEGETH, na pessoa da Senhora Tereza Loder, que subsidiou também os trabalhos. Solicitou uma correção na página 18 do voto, acrescentando "para toda área em questão, existe um processo de licenciamento ambiental da rede macrodrenagem, objeto de licenciamento próprio e objeto do Termo de Compromisso". O Presidente em Exercício, Thiago Andrade, ponderou que o Termo de Compromisso Executável é um instrumento maduro de construção coletiva de longo prazo, que vem sendo utilizado em outros processos com êxito. Informou, nesse sentido, que na sexta-feira realizarão a segunda reunião de um Grupo Executivo entre a Secretaria, a Terracap e a CODHAB, em prol da regularização e cumprimento do TAC 02 com o Ministério Público com casos específicos, focado em encaminhar processo de regularização que são candentes no Distrito Federal, endereçando a aprovação da Região de Vicente Pires e Arniquireas. Na sequência, foi franqueada a palavra aos presentes para questionamentos e observações aos processos apresentados: O Conselheiro Flávio Correia Souza observou que, quando da legalização das escrituras dos terrenos, terão construções efetuadas que foram feitas sem projetos aprovados e sem acompanhamento de um arquiteto ou de um engenheiro com ART. Questionou qual a garantia que pode ser dada para que esses terrenos com obras já executadas sejam adaptadas e tenham realmente o responsável técnico. O Presidente em Exercício informou que a CPCOE foi reinstalada, onde está sendo discutido o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal e sugeriu que façam uma redação específica no COE em como proceder com "habite-se" nesses casos. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima (União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal – ÚNICA/DF) observou que no Relato, o Setor Habitacional Grande Colorado RA V está colocado como Sobradinho, mas que, ao longo dos anos, ele vem sendo tratado como Sobradinho II, apesar de não ter uma poligonal definida na Secretaria de Habitação. Ponderou ser necessário colocar a condição de que todos esses processos de regularização, que estão tramitando há tantos anos, foram iniciados pelos moradores, indicando que eles também são interessados nos processos e querem a regularização. Colocou entender que há a condição de estarem aprovando um modelo de regularização que tem concordância do Ministério Público, que é importante, e que acredita que possa ser usado para situações semelhantes, mas ressaltou que há divergências na regularização de áreas públicas e privadas e as que têm apenas um proprietário, como é o caso da Fazenda Paranoazinho. Mostrou preocupação com as garantias estabelecidas no Termo de Compromisso, onde entende que existe a possibilidade das cobranças recaírem aos moradores. Informou que tem problemas com a questão de água e esgotamento sanitário no local e enfatizou que existem várias ações de usucapião na área. O Presidente em Exercício, Thiago Andrade, solicitou esclarecimentos de como se dará a execução das garantias do Termo de Compromisso na ausência ou falha da Empresa. Restou demonstrado, através de falas seguintes, que não há possibilidade das cobranças recaírem aos moradores, pois a legislação pertinente diz que na ausência do Empreendedor, o poder público executa as obras, cobrando do empreendedor e jamais do morador. E, ainda, que o Termo de Compromisso é um Instrumento Jurídico firmado entre duas partes: GDF e Urbanizadora Paranoazinho, e que, portanto, não pode gerar efeito para quem não assinou esse Termo. A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra (Universidade de Brasília – FAU/UnB) questionou o motivo dos processos estarem passando pelo CONPLAN, se já existe um Decreto de aprovação emitido. O Conselheiro Júlio César de Azevedo Reis (TERRACAP) informou que em treze de dezembro de 2013 a Corregedoria do Tribunal de Justiça editou um novo Provimento Geral, que tange especificamente a parte de registros de imóveis e de parcelamentos do solo urbano, determinando aos cartórios que, além do Decreto Governamental, seja exigida a Ata de Reunião do Conplan que aprovou o referido parcelamento. E que, portanto, o Governo está enviando esforços para que haja clareza na tramitação do processo de regularização para maior segurança jurídica. E que a orientação é fazer a convalidação do Decreto, retomando o fluxo normal de tramitação dos processos. Esta orientação será acrescida ao Voto do Relator como uma Recomendação. A Conselheira Maria do Carmo ressaltou, ainda, o quanto seria interessante se o Parecer dialogasse com o Projeto Urbanístico, que já foi entregue pela Urbanizadora Paranoazinho. Colocou a preocupação com o fato da retirada de casas, de acordo com o Projeto Urbanístico e com o fato de nem 60% do Termo de Compromisso ter sido cumprido. Por fim, questionou a localização do Condomínio Colorado Ville. A Conselheira Maria Silvia esclareceu que fizeram o Parecer com base em cinco processos porque não haviam achado o processo do Condomínio Colorado Ville e que somente nos últimos dias verificaram que o Condomínio Colorado Ville estava dentro do processo errado, que é o processo da poligonal LP e por isso vão sugerir a inclusão do Condomínio em questão. Seguiu-se um debate sobre a dificuldade de análise completa dos processos, em função da falta do Projeto Urbanístico, que não permitia uma visão do todo da área a ser desconstituída no Condomínio Colorado Ville. Aventou-se a possibilidade de haver uma Recomendação para que se mostre o Projeto Urbanístico em detalhamento para que os Conselheiros possam, de fato, analisar e fazer recomendações. A Conselheira Nanan Lessa Catalão (Secreta-

ria de Estado de Cultura do Distrito Federal) proferiu que não é uma questão de detalhamento exclusiva de todas as questões que devem ser feitas ao Projeto Urbanístico, mas de diretrizes básicas de orientação a serem recomendadas. Ressaltou que a dimensão do paisagismo como direcionamento a criação e manutenção de espaços verdes poderia ser contemplada como Recomendação ou Orientação. Questionou ainda sobre formas do descarte de dejetos e de resíduos da construção civil. O Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende (Associação Pró-Moradia dos Trabalhadores dos Correios – HABITECT/DF) colocou que no último parágrafo na página 2 do relatório consta a redação "As situações fáticas – comuns no Distrito Federal, caracterizadas pela ocupação do solo ilegal ("irregular") e desorganizada...". Solicitou a supressão da palavra "ilegal", pois entende ser muito preciosismo frisar no texto a ilegalidade, que já é sabido por todos. Seguiu-se com os esclarecimentos e observações. A Conselheira Maria Silvia fez alguns esclarecimentos e colocou que concorda que é necessário a apresentação dos Projetos Urbanísticos, quando da análise de processos, para que haja um maior conforto na votação. Sugeriu estabelecerem como uma diretriz do Conplan, resguardando a decisão atual, assegurarem que o suporte técnico da SEGETH faça apresentação do Projeto Urbanístico, quando possível. O Presidente em Exercício encaminhou o processo de votação, iniciando pelo Relato, com as indicações sugeridas pelos próprios relatores e com recomendações: Recomendar que Urbanizadora Paranoazinho faça uma campanha para arborização no interior dos lotes para que isso tenha uma relevância no espaço público, em atendimento a preocupação da Conselheira Nanan Catalão. Na mesma linha, a Recomendação de que haja manutenção, garantia e fiscalização da permanência das áreas verdes e permeáveis do que está projetado. A Recomendação para que os Relatores não deixem de mostrar e demonstrar as estratégias e a materialidade do Projeto Urbanístico, quando da apreciação de novos processos. A SEGHET disponibilizará e fornecerá todo o material e suporte necessário para apresentação dos próximos Projetos. O Presidente em Exercício, Thiago Andrade chamou a votação o Relato com os acréscimos e recomendações sugeridas pelo Plenário, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, passou a chamar os processos um a um para votação. Iniciou pelo subitem 2.1. Processo número: 030.013.324/1989, Interessado: Condomínio Vivendas Colorado, Assunto: Destinação de área/Setor Habitacional Grande Colorado – Sobradinho – RA V, Relator: André Lima – SEMA/DF. O processo foi aprovado com vinte e dois votos favoráveis e duas abstenções: Conselheira Maria do Carmo e Conselheira Vera Ramos. A seguir, passou ao subitem 2.2. Processo número: 020.000.569/1989; Interessado: Condomínio Solar de Athenas, Assunto: Regularização de área – Setor Habitacional Grande Colorado – Sobradinho – RA V, Relator: André Lima – SEMA/DF. O processo foi aprovado com vinte e dois votos favoráveis e duas abstenções: Conselheira Maria do Carmo e Conselheira Vera Ramos. A seguir, passou ao subitem 2.3. Processo número: 030.011.284/1990, Interessado: Condomínio Rural Vivendas Colorado II, Assunto: Regularização de área – Setor Habitacional Grande Colorado – Sobradinho – RA V, Relator: André Lima – SEMA/DF. O processo foi aprovado com vinte e dois votos favoráveis e duas abstenções: Conselheira Maria do Carmo e Conselheira Vera Ramos. A seguir, passou ao subitem 2.4. Processo número: 030.004.836/1990, Interessado: Condomínio Jardim Europa, Assunto: Regularização de área – Setor Habitacional Grande Colorado – Sobradinho – RA V, Relator: André Lima – SEMA/DF. O processo foi aprovado com vinte e dois votos favoráveis e duas abstenções: Conselheira Maria do Carmo e Conselheira Vera Ramos. A seguir, passou ao subitem 2.5. Processo número: 030.000.352/1997, Interessado: Condomínio Jardim Europa II, Assunto: Regularização de área – Setor Habitacional Grande Colorado – Sobradinho – RA V, Relator: André Lima – SEMA/DF. O processo foi aprovado com vinte e dois votos favoráveis e duas abstenções: Conselheira Maria do Carmo e Conselheira Vera Ramos. A seguir, passou ao subitem 2.6. Processo número: 390.000.707/2009, Interessado: Condomínio Colorado Ville, Assunto: Parcelamento do Solo – Setor Habitacional Grande Colorado – Sobradinho – RA V, Relator: André Lima – SEMA/DF. A votação deste processo incluiu o encaminhamento que o processo seja desentranhado do processo geral da poligonal da Fazenda Paranoazinho e a criação de um novo processo para essa poligonal específica do Condomínio Colorado Ville. O processo foi aprovado com vinte e dois votos favoráveis, um contrário: Conselheira Maria do Carmo e uma abstenção: Conselheira Vera Ramos. O Presidente em Exercício passou ao encaminhamento dos pleitos solicitados no início da reunião, que ficou para serem analisados no tópico 3. Assuntos Gerais: Recomendação sobre o enterramento da fiação de eletrificação aérea na área tombada de Brasília e área verde das super quadras, que estão sendo podadas indiscriminadamente. Foi encaminhada a designação da Conselheira Vera Ramos para dar andamento ao pleito em nome do Conselho, por e-mail, para ser levado a uma reunião com o Acordo de Cooperação Técnica, que acontecerá antes da próxima reunião do Conplan. Foi aventada a possibilidade do chamamento da CEB, Novacap e Iphan para esclarecimentos sobre o tema em uma das reuniões do Conplan. A Conselheira Júnia Bittencourt registrou que os Conselheiros precisam criar alguma maneira de ajudar o Governo a motivar o morador de área irregular a se interessar pelo processo de regularização, que é preciso fazer chegar ao morador que regularização é uma necessidade e uma obrigação. Propõe fazerem uma divulgação, junto com a sociedade e os advogados, que tratam do tema, para fazer a regularização florescer e avançar no Distrito Federal, em parceria com o próprio morador. O Presidente em Exercício, Thiago Andrade informou que, no momento, não possuem verba para publicidade, mas assim que tiverem, o indicativo é de utilização no sentido da apreciação de serviços de informações, quando isto poderá ser feito. Sugeriu fazerem, em princípio, rodas de conversa, reuniões comunitárias, reuniões ampliadas do Conplan e filmarem depoimentos para colocação no site. Finalizou, em função do avanço da hora, agradecendo, pessoalmente, como Presidente, a SEMA pelo relato, a equipe técnica da SEGHET, do IBRAM e demais envolvidos que ajudaram na confecção do relato e a Urbanizadora Paranoazinho por ter, dentro do interesse privado, colocado as questões fundamentais dos

maiores interesses coletivos. Seguiu para o tópico 4. Encerramento: A 119ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação).

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, HELDER DE ARAÚJO BARROS, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, ALEXANDRE CENCI, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, MARIA SILVIA ROSSI, MARCO ANTONIO VEIGA PINTO, CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA, NANAN LESSA CATALÃO, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, ROBERTO MARAZI, RONILDO DIVINO DE MENEZES, FLÁVIO CORREIA SOUSA, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, LUCAS BRASIL PEREIRA, JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 18, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 13, de 19 de maio de 2015, publicada no DODF nº 98, de 22 de maio de 2015, página 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE ARAÚJO GÓES RECENA GRASSI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 13, de 20 de março de 2015, publicada no DODF nº 57, de 23 de março de 2015, página 31, o ato que constituiu Comitê Gestor da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, referente ao Convênio nº 764174/2011, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...Convênio nº 764171/2001...", LEIA-SE: "...Convênio nº 764174/2011...".

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CORREGEDORIA-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos de Inspeção Correcional Extraordinária na Corregedoria de Geral de Saúde, determinada pela Ordem de Serviço nº 05, de 19 de maio de 2015, publicada no DODF nº 97, de 21 de maio de 2015, visando avaliar, por amostragem, a gestão dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias, averiguar a adequação da estrutura destinada à execução das ações disciplinares, bem como verificar o cumprimento de recomendações ou determinações de apuração de responsabilidade, a fim de aferir a regularidade, a eficiência e a eficácia dos trabalhos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELOMAR LOBATO BAHIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 42/2015, das SESSÕES PLENÁRIAS do dia 23 de Junho de 2015(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4785

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1346/1999, Pensão Civil, NEYDE RICARDO SANTA CRUZ OLIVEIRA; 2) 30101/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, 2ª ICE; 3) 17168/2013, Aposentadoria, Alice Mochel; 4) 4792/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 5) 11059/2014, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE SAÚDE; 6) 1535/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 6928/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 23834/2006, Licitação, SEAPA; 2) 22514/2007, Aposentadoria, Rubens Delfino dos Reis Filho; 3) 18651/2008, Representação, Gab. Proc. Demóstenes Albuquerque; 4) 18530/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 5) 22260/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 6)

38425/2011, Representação, Ministério Público de Contas do DF; 7) 8746/2012, Licitação, NOVACAP; 8) 25085/2012, Representação, Secretaria de Saúde; 9) 29552/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 10) 11305/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 11) 18415/2013, Aposentadoria, Maria Clara Martins do Vale; 12) 20827/2013, Licitação, novacap; 13) 28062/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNDHABI; 14) 36944/2013, Representação, M.P.C./TCDF; 15) 2110/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, 3ª DIACOMP; 16) 29535/2014, Representação, Primeband Comércio e Importação de Artigos para Eventos Ltda - EPP; 17) 11479/2015-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 30710/2009, Tomada de Contas Especial, SLU; 2) 29004/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 35429/2009, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, TERRACAP; 2) 35453/2009, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, IBRAM; 3) 6432/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ADASA; 4) 16731/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 5) 19668/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 6) 12056/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, PCDF; 7) 17537/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 8) 18045/2014-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 1195/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 10) 1381/2015-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 1608/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 12) 2035/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 13) 2868/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 2892/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 2949/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 3406/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 17) 3708/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 18) 3988/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 19) 4089/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 20) 4186/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 21) 4232/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 22) 5123/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 23) 5450/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 24) 5603/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 5972/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 26) 6090/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 27) 6103/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 28) 6308/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 29) 6391/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 30) 6766/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 31) 6944/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 32) 6979/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 33) 7479/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 34) 7738/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 35) 7770/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 36) 7800/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 37) 8491/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 38) 8556/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 39) 8823/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 40) 8890/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 41) 9064/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 42) 9161/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 43) 9439/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 44) 10111/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 45) 10200/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 46) 10227/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 47) 10251/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 48) 10529/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 49) 10596/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 50) 10626/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 51) 10634/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 52) 10650/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 53) 11266/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 54) 11550/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 55) 12068/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 56) 12149/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 848

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 4392/2012, Estudos Especiais, Divisão de Recursos Humanos;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 529

Aos 11 dias de junho de 2015, às 14h30, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Presidente, Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão, especialmente convocada para, com base nos artigos 84, inciso III, e 93 do Regimento Interno, dar posse à Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA no cargo de Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, nomeada por ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, datado de 29.05.2015 e publicado no DODF de 01.06.2015.

Ausente, por motivo de viagem, de caráter oficial, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO. O Conselheiro DOMINGOS LAMOGIA DE SALES DIAS encontra-se afastado, por força da Decisão Administrativa nº 85/09 e da decisão do Superior Tribunal de Justiça, adotada em 07.05.2014.

O Senhor Presidente convidou a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA para proceder à assinatura do respectivo termo de posse.

Após prestar o compromisso de ser exata no cumprimento de seus deveres e assinar o referido documento, o Senhor Presidente, com base no art. 84, inciso III, do Regimento Interno, deu posse à Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA no cargo de Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, para o mandato de 02 (dois) anos.

Prosseguindo, o Senhor Presidente, Conselheiro RENATO RAINHA, fez o seguinte pronunciamento:

"Doutor Demóstenes, saúde Vossa Excelência que conclui agora, com competência, dedicação,